

«... correspondentes a cada ponto de entrega...».

No n.º 1), alínea B), condição 1.ª *Tarifa geral*, na última linha do quadro, na coluna «Valor da ponta», onde se lê: « $P \leq 2000$ », deve ler-se: « $P > 2000$ ».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 20 de Agosto de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castellanço de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

### Portaria n.º 16 844

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjúgados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador-geral de Moçambique, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, abra um crédito especial de 4:309.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1593.º, n.º 2), alínea a), 1.ª «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Continuação do caminho de ferro de Moçambique de Nova Freixo a Catur e estudos sobre o seu prolongamento até ao lago Niassa», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

### Portaria n.º 16 845

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 450.000\$ a

verba do capítulo 10.º, artigo 1303.º, n.º 16), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de Angola, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1313.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 175.000\$, destinado ao pagamento, no período de Agosto a Dezembro do corrente ano, da renda de uma propriedade para instalação provisória da Escola Comercial Vicente Ferreira, na cidade de Luanda, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 117.º, n.º 1) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.

### Portaria n.º 16 846

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 6.000\$, a adicionar à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, destinado ao pagamento da gratificação ao director do Instituto de Orientação Profissional de Angola, prevista no § único do artigo 58.º do Decreto n.º 41 472, de 23 de Dezembro de 1957, e respeitante ao período de Julho a Dezembro do corrente ano, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1313.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.